

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 764 DE 1º DE AGOSTO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a política ambiental do Município sintonizada com os parâmetros de um desenvolvimento sustentável; CONSIDERANDO a necessidade da construção de um Aterro Sanitário no Distrito de São José do Torto, neste Município, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), cercado com arame farpado, pertencente ao Sr. Antônio Ribeiro da Costa, situado na Fazenda Angustura, Distrito de São José do Torto, neste Município, extremado-se: ao norte, com extensão de 100m; ao sul, com extensão de 100m; ao leste, com extensão de 100m, com terrenos pertencentes ao Sr. Antônio Ribeiro da Costa, e ao oeste, com a estrada que vai para o Serrote, tudo fazendo parte de uma gleba de terra pertencente ao Sr. Antônio Ribeiro da Costa, com escritura pública no livro 152; fls. 228 a 231, registrado sob nº 19.322, no livro 3 -B, havido pela transcrição 14.233, no RI do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O bem imóvel expropriado tem por finalidade a construção de um Aterro Sanitário, no Distrito de São José do Torto, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 766 DE 04 DE AGOSTO DE 2005 - Institui o programa "Farmácia Popular do Brasil" no Município de Sobral e Cria a "Farmácia Popular do Brasil", no Município de Sobral. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, no Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, na Portaria nº 624, de 27 de abril de 2005, e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que promovam a universalização do acesso a população aos medicamentos; CONSIDERANDO que a meta de assegurar medicamentos básicos e essenciais à população envolve a disponibilização de medicamentos a baixo custo, CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar diminuição do impacto causado pelos gastos com medicamentos no orçamento familiar, ampliando o acesso aos tratamentos, DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Programa "Farmácia Popular do Brasil", no município de Sobral, que visa a disponibilização de medicamentos básicos e essenciais à população sobralense. Art. 2º - Cria a Farmácia Popular do Brasil no município de Sobral, como órgão vinculado à Secretaria de Saúde e Ação Social. Art. 3º - A disponibilização de medicamentos a que se refere o Art. 1º será efetivada através da Farmácia Popular ora criada, em convênio firmado com a Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, executora do Programa no Brasil. Art. 4º - O rol de

medicamentos a ser disponibilizado em decorrência da execução do Programa "Farmácia Popular do Brasil" será definido pelo Ministério da Saúde, considerando-se as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos. Art. 5º - O Programa "Farmácia Popular do Brasil", no município de Sobral, será executado sem prejuízo da assistência e abastecimento do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 753 DE 14 DE JULHO DE 2005 - Indica os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO as prescrições normativas contidas na Lei Municipal nº 062 de 22 de maio de 1996; DECRETA: Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sobral é composto por entidades governamentais e não governamentais, na seguinte forma: I Entidades Governamentais: Representantes da Secretaria da Saúde e Ação Social: Vicente de Paula Batista de Sousa (titular) e Maria Socorro Carneiro Linhares (suplente) Representantes da Fundação de Ação Social: Carmen Soares de Sousa (titular) e Maria Isabelle Duarte de Souza (suplente) Representantes da Secretaria de Habitação e Saneamento: Joselyanne Maria Ponciano de Oliveira (titular) e Marly Monteiro Cunha (suplente) Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Antonio Fernandes de Sousa (titular) e Ana Paula Lima (suplente) Representantes da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Valdenquele Dias Arruda (titular) e Ivânia Maria de Sousa (suplente) Representantes da Secretaria da Educação: Francisco Jairo Gomes (titular) e Aurélio Ponte Filho (suplente) Representantes da Secretaria da Cultura e do Turismo: Eugênio Parceli Sampaio Silveira (titular) e Francisca Jocicleide Sales de Lima (suplente) Representantes da Secretaria de Esporte e Juventude: Rosaldo Costa Freire (titular) e Fernanda Sousa Feijão (suplente) II Entidades Não-Governamentais: Representantes da 3ª Idade: Sheila Maria Ataído do Nascimento (titular) e Morgiana Aparecida Monte de Sousa (suplente) Representantes dos Profissionais da Assistência Social: Maria Assunção Oliveira Pinto (titular) e Maria Marfisa Mont'Alverne Frota Azevedo (suplente) Representantes dos Sindicatos: Luiza Carneiro Gabriel (titular) e Maria Zilmar Araújo (suplente) Representantes da Federação Sobralense das Associações Comunitárias: Francisco Gerardo Feijão (titular) e Expedito Vidal dos Santos (suplente) Representantes de Entidades com Trabalho na Área da Criança e Adolescente: Maria do Socorro de Jesus (titular) e Maria do Socorro Carneiro (suplente) Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais: Regina Lúcia Castro de Paiva (titular) e Ailma Maria Gurgel da Silva (suplente) Representantes de Usuários da Zona Urbana: Elias Nobre Almeida (titular) e Maria do Socorro Lopes da Silva (suplente) Representantes de Usuários da Zona Rural: Francisco Júlio de Araújo (titular) e Francisca das Chagas Rodrigues do Nascimento (suplente). Art. 2º Este Decreto

Valorize Seus Atos, Publique no

Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS

- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO

- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO

- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 5901/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ROSA MARIA DE SOUSA CARVALHO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços I - DAS - 1, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2005 - Designa Equipe Coordenadora do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos; CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 025 de 16/06/2005, nos artigos 19 e 20; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de vagas aos alunos da Educação de Jovens e Adultos da zona urbana e rural; CONSIDERANDO o atendimento educacional com qualidade e aproveitamento à clientela potencialmente escolarizável com mais de 15 anos, que ainda não concluiu o ensino fundamental; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos estudos dos alunos egressos dos programas de alfabetização de jovens e adultos. CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a melhoria da formação continuada dos professores da educação de jovens e adultos; RESOLVE: Art. 1º - Designar a Sra. Maria Neuverina de Albuquerque

para coordenar a Equipe de atuação pedagógica do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Art. 2º - Designar a Sra. Sonia Maria de Sousa Costa para gestão financeira, técnica e operacional do Programa, devendo acompanhar o repasse, execução e prestação de contas dos recursos, interagindo com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de agosto de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

ATO Nº 5.979/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA COELHO, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infra-Estrutura.

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO Nº 5.980/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. ANTONIA SARA BALICA SAMPAIO, do cargo de Provimento em Comissão de Agente local I, lotada na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

ATO Nº 5.981/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. FLÁVIA ALVES RODRIGUES, para ocupar

o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ATO Nº 5980/2005-GP-A - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. TANCREDO AUGUSTO ALMEIDA BRITO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS-3, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ALOÍSIO NUNES ARRUDA - Secretário do Esporte e Juventude.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATO Nº 5.483/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder ao Servidor MANOEL MESSIAS ALVES COSTA, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, da Secretaria da Cultura e Turismo, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-02. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO - Secretário da Cultura e Turismo.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 057/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 08044/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 9241, Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 058/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, RESOLVE: Conceder a servidora RITA ALCINA MONTEIRO DA SILVA, agente Administrativo, Mat. Nº 9170, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de julho de 2005. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 059/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 063130/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, ao servidor

DOMINGOS CAVALCANTE MACHADO, matrícula 8213, P.E.B.IICLAS. B. REF. I, lotado na Secretaria da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 063/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e tendo em vista o que consta no processo nº 09636/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02 (dois) anos consecutivos, a servidora ÉRIKA XAVIER GUIMARÃES, matrícula 9440, PEB. II CLASSE B REF. I, lotada na Secretaria da Educação. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 064/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 09635/05. RESOLVE: Conceder nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora GERMANA BORGES DE MELO, matrícula 9529, P.E.B. II CLASSE B REF. I, lotada na Secretaria da Educação. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 066/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no ofício nº 125/05-SEC. EDUCAÇÃO. RESOLVE: Conceder ao servidor RAIMUNDO VERDIANO LIBERATO CARNEIRO, PEB II, Classe B, Ref. I, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de agosto de 2005. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ATO Nº 5905/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria por invalidez permanente a Sra. MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA LIMA, com o cargo de Professora matrícula Nº 2162, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, fundamentado legalmente com Art. 83. inciso I, c/c Art. 50. inciso VII. da Lei Orgânica do município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso I do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, c/c Art. 40, inciso I, da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em: Salário Base: R\$ 670,35 - Quinquênio (10%): R\$ 67,03 - Grat hora / atividade - R\$ 67,03 - TOTAL: R\$ 804,41. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

ATO Nº 5.906 /2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria por invalidez permanente a Sra. ROSA MARIA MARTINS CARDOSO SIQUEIRA, com o cargo de Professora matrícula Nº 4590 lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso I, c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, c/c Art. 53, inciso I, do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, c/c Art. 40, inciso I, da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998 com proventos mensais fixados em: Salário Base: R\$ 711,18 - Quinquênio (10%): R\$ 71,18 TOTAL: R\$ 782,36. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

ATO Nº 5.920 /2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria por tempo de serviço na função de magistério a Sra. FRANCISCA FERREIRA COELHO com o cargo de Professora, matrícula Nº 4614 lotada na Secretaria de Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III, alínea "b" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "a" Parágrafo 5º da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em: Salário Base: R\$ 385,45 Quinquênio (25%): R\$ 96,36. TOTAL: R\$ 481,81. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

ATO Nº 5.921 /2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria por tempo de serviço na função de magistério a Sra. MARIA XIMENES LIBERATO com o cargo de Regente Auxiliar de Ensino, matrícula Nº 1775, lotada na Secretaria de Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III, alínea "b" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "a" Parágrafo 5º da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em: Salário Base: R\$ 368,28 - Quinquênio (15%): R\$ 96,36 - Grat hora /atividade: R\$ 36,82 TOTAL: R\$ 501,46. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

ATO Nº 5.922 /2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria por tempo de serviço na função de magistério a Sra. ANGELICA LOURENÇO CARNEIRO com o cargo de Professora, matrícula Nº 2607, lotada na Secretaria da Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III, alínea "b" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o

Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "a" Parágrafo 5º da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em: Salário Base: R\$ 408,93. Quinquênio (10%): R\$ 40,89 - Grat hora /atividade: R\$ 40,89 - TOTAL: R\$ 490,71. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES - Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

ATO Nº 5.970/2005-GP-A - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria por tempo de serviço na função de magistério a Sra. MARIA GOMES ARAGÃO com o cargo de Professora I, matrícula Nº 2982, lotada na Secretaria da Educação, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso III, alínea "b" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, c/c Art. 40, inciso III, alínea "a" Parágrafo 5º da Constituição Federal 1988 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em: Salário Base: R\$ 300,00 Quinquênio (25%): R\$ 75,00 - TOTAL: R\$ 375,00. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 2005070106 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE FORQUILHA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE FORQUILHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 007.673.106/0001-03, com endereço na Av. Dante Valério, nº 481, Centro ForquilhaCE, representada por seu Prefeito, Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de 70 (setenta) toneladas de massa asfáltica para o MUNICÍPIO DE FORQUILHA. CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE - A responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula Primeira deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. II DO CONVENIENTE - Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao fornecimento de 70 (setenta) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, sendo que o montante será repassado da seguinte forma: 1. R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago dia 10 de agosto de 2005. 2. R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago dia 10 de setembro de 2005. 3. R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago dia 10 de outubro de 2005. ARCAR COM AS DESPESAS DE: 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral para a cidade de Forquilha. 2. Transporte das

máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de Forquilha e vice-versa. 3. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. 4. Transporte e hospedagem completa de servidores. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até 10 de outubro de 2005. **CLÁUSULA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA QUINTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 01 de julho de 2005. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal de Sobral - **EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR** - Prefeito Municipal de Forquilha.

CONVÊNIO Nº 2005070801 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO ACARAÚ, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO ACARAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.659/0001-30, com sede administrativa na Rua São João, nº 75 Centro Sant'Ana do AcaraúCE, doravante denominado **CONVENENTE**, aqui representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA ARCANJO**, inscrito no CPF nº 163.514.873-15, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de 50 (cinquenta) toneladas de massa asfáltica para o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO ACARAÚ. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - A responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula Primeira deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. **I I DO CONVENENTE** - Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao fornecimento de 50 (cinquenta) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, sendo que o montante será repassado de forma única e inflexível no término dos serviços. **ARCAR COM AS DESPESAS DE:** 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral para a cidade de Sant'Ana do Acaraú. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de Sant'Ana do Acaraú e vice-versa. 3. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. 4. Transporte e hospedagem completa de servidores. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de julho de 2005. **CLÁUSULA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou

formalmente inexecutável. **CLÁUSULA QUINTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 08 de julho de 2005. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal de Sobral - **ANTÔNIO DE PÁDUA ARCANJO** - Prefeito Municipal de Sant'Ana do Acaraú.

CONVÊNIO Nº 2005072802 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE RERIUTABA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE RERIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, com sede administrativa na Osvaldo Onório Lemos, nº 176 Centro ReriutabaCE, doravante denominado **CONVENENTE**, aqui representado por seu Prefeito, Sr. **OSVALDO ONÓRIO LEMOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 091.512.813-68, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de 500 (quinhentas) toneladas de massa asfáltica para o MUNICÍPIO DE RERIUTABA. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - A responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula Primeira deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. **I I DO CONVENENTE** - Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao fornecimento de 500 (quinhentas) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, sendo que o montante será repassado da seguinte forma: 1. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago dia 10 de outubro de 2005. 2. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago dia 10 de novembro de 2005. 3. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago dia 10 de dezembro de 2005. 4. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago dia 10 de janeiro de 2006. 5. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago dia 10 de fevereiro de 2006. **ARCAR COM AS DESPESAS DE:** 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral para a cidade de Reriutaba. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de Reriutaba e vice-versa. 3. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. 4. Transporte e hospedagem completa de servidores. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até 10 de fevereiro de 2006. **CLÁUSULA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA QUINTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 28 de julho de 2005. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal de Sobral. **OSVALDO ONÓRIO LEMOS JÚNIOR** - Prefeito Municipal de Reriutaba.

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA - Balanco Patrimonial			
Conta	Titulo da Conta	dez/03	dez/04
1	ATIVO	551.495,78	592.791,39
11	ATIVO CIRCULANTE	547.422,78	588.718,39
111	DISPONIVEL	40.234,89	17.722,04
11102	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	40.234,89	17.722,04
2	BANCO DO BRASIL S/A	40.234,89	8.243,87
392	BANCO BRASIL C/33070-1	0	9.478,17
112	TITULOS VINC. AO MERCADO ABERTO	35.502,86	87.757,10
11201	TITULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	35.502,86	87.757,10
25	BANCO DO BRASIL - BBFX	35.502,86	40.963,70
436	BB FIX - C/C 33070-1	0	46.793,40
114	OUTROS CREDITOS	326.404,77	307.189,07
11401	CONTAS A RECEBER	324.529,73	303.479,34
47	SERV.AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL	33.000,05	75.766,74
342	PREF.MUN.DE SOBRAL-CONT.SET01	88.131,17	9.820,51
343	PREF.MUN.DE SANTANA ACARAU-CONT.OUT01	4.409,57	4.409,57
354	SECRETARIA DE DESENV.SOCIAL E SAUDE	28.893,84	28.893,84
355	PMS- CALL CENTER FALA CIDADAO-07/2002	29.841,28	0
356	PMS-INTERNET GRATIS-CONT 03/2002	35.554,32	0
359	PMS-DIVULGACAO ACOES MUNICIPAIS-02/2002	94.380,00	0
366	PMS-REDE SEM FIO-ANTENAS RADIO 01/2003	1.125,00	1.125,00
382	PMS-CURSO DE INF.BAS.E AVANC.ABC DOM EXP	9.194,50	0
409	CONSEL REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARA	0	100
417	FACOOD-FUND. DE COOPE. E DESENVOLVIMENTO	0	601,8
428	J. FLORENCIO DE SOUSA	0	2.165,00
459	PMS-INTERNET GRATIS-2004	0	38.306,10
460	PMS-CALL CENTER-2004	0	29.841,28
461	PMS-DIV.ACOES MUNICIPAIS-2004	0	94.380,00
465	PMS-CURSO DE INFORMATICA BASICA	0	2.189,50
468	PREF. MUNICIPAL DE SOBRAL	0	15.880,00
11405	IMPOSTOS A RECUPERAR	1.848,08	3.635,64
51	PIS A COMPENSAR	0	1,82
52	CONTR. SOCIAL A COMPENSAR	0	2,8
53	IRRF A COMPENSAR	227,94	1.088,51
55	IRRF A COMPENSAR/APLICACOES FINANCEIRAS	1.613,35	2.527,32
56	COFINS A COMPENSAR	0	8,4
375	INSS A RESTITUIR	6,79	6,79
11406	ANTECIPACOES A RECUPERAR	26,96	74,09
57	SALARIO FAMILIA	26,96	74,09
116	ESTOQUES E COMPRAS	145.280,26	176.050,18
11603	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	145.280,26	176.050,18
84	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	145.280,26	176.050,18
13	ATIVO PERMANENTE	4.073,00	4.073,00
133	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	4.073,00	4.073,00
13301	BENS EM OPERACAO	4.073,00	4.073,00
100	INSTALACOES DIVERSAS	2.118,00	2.118,00
107	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.955,00	1.955,00

2	PASSIVO	551.495,78	592.791,39
21	PASSIVO CIRCULANTE	296.393,01	204.302,45
211	FORNECEDORES	0	3.433,91
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	0	3.433,91
437	VOX TELEFONIA MOVEL LTDA.	1.568,00	0
467	CARMEHL COMERCIAL ELETRICA LTDA	0	1.865,91
213	OBRIGACOES FISCAIS	637,16	1.574,86
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	637,16	1.574,86
152	ISS A RECOLHER	330,57	1.236,29
154	PIS A RECOLHER	70,23	96,16
157	IRRF A RECOLHER	236,36	237,11
447	ISS DE TERCEIROS	0	5,30
214	OUTRAS OBRIGACOES	7.649,30	7.428,48
21401	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.621,98	2.554,69
160	INSS A RECOLHER	1.820,74	1.772,88
161	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	160,03	160,03
162	FCTS A RECOLHER	641,21	621,78
21402	OBRIGACOES DIVERSAS	5.027,32	4.873,79
165	SALARIOS A PAGAR	4.484,82	4.583,68
168	PLANO ODONTOLOGICO A PAGAR	0	50,00
169	DECIMO TERCEIRO SALARIO A PAGAR	0	240,11
173	ALUGUEIS A PAGAR	542,50	0
215	RECEITAS FUTURAS	288.106,55	191.865,20
21501	RECEITAS FUTURAS	288.106,55	191.865,20
329	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	65.444,17	5.925,72
333	SERV. AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL	13.000,00	13.000,00
335	GABINETE PREFEITO-PREF.MUN.DE SOBRAL	94.380,00	0
361	PREF.MUNIC.SOBRAL-AÇOES MUNICIPAIS	0	78.650,00
362	PREF.MUN.SOBRAL-INTERNET GRATIS	41.480,04	35.554,32
363	PMS- CALL CENTER E FALA CIDADAO II	34.104,32	29.841,32
364	SECRETARIA DE DESENV.SOCIAL E SAUDE	28.893,84	28.893,84
381	CENTRO COMERCIAL DORALUCIA PONTES	1.637,18	0
383	PMS- CURS. DE INF.BAS.E AVANC.ABC DOM EXP	9.167,00	0
24	PATRIMONIO LIQUIDO	255.102,77	388.488,94
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	255.102,77	388.488,94
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	255.102,77	388.488,94
185	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	255.102,77	388.488,94
SOBRAL, 31 de Dezembro de 2004			
FRANCISCO CARLOS SORIANO MORAIS - Diretor-Presidente			
CRISTIANE LINHARES ANDRADE - Contadora			

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA	
Demonstração dos Resultados do Exercício	
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	963.040,18
(+) VENDAS DE SERVICOS	963.040,18
(-) DEDUCOES DA RECEITA	48,00
(-) IMPOSTOS FATURADOS	48,00
(-) ISS	48,00
(=) RECEITA LIQUIDA	962.992,18
(-) CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS	801.607,26
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	801.607,26
(=) LUCRO BRUTO	161.384,92
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	27.998,75
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.829,90
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	990,17
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	5.546,06
(+) RECEITA FINANCEIRA	6.536,23
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	159,02
(=) LUCRO OPERACIONAL	133.386,17
(=) RESULTADO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	133.386,17
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	-
(=) RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	133.386,17
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	-
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	133.386,17
SOBRAL, 31 de Dezembro de 2004	
FRANCISCO CARLOS SORIANO MORAIS - Diretor-Presidente	
CRISTIANE LINHARES ANDRADE - Contadora	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**PORTARIAS**

PORTARIA N. 76/2005: O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II e o parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se substituir o servidor JOÃO CLÓVIS MAPURUNGA DA FROTA, matrícula n. 231, membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia Municipal, tendo em vista o gozo de sua licença prêmio desencadeada a partir de 04 de julho do corrente ano; CONSIDERANDO o comando disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, a normatização constante no art. 51 da Lei n. 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Fica designada a servidora MAGIELIA CAVALCANTE DE ARRUDA, matrícula N. 232, para, até ulterior deliberação, substituir o servidor JOÃO CLÓVIS MAPURUNGA DA FROTA, matrícula n. 231, junto a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-CE, aos 04 de julho de 2005 FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO Diretor-Presidente

PORTARIA N. 78/2005: O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II e o parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c o art. 1º da Lei n. 116, de 10 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO LAERTI CARNEIRO CAVALCANTE, matrícula n. 215, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-2. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, aos 15 de Agosto de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO. Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 79/2005: O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II e o parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se responsabilizar os agentes públicos compreendidos nos quadros desta Autarquia Municipal, que, em razão do exercício da função no cargo que ocupam, venham causar danos a terceiros; CONSIDERANDO que esta Autarquia Municipal responde pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, ficando-lhe assegurado o direito de regresso contra o servidor responsável nos casos de dolo ou culpa; CONSIDERANDO que, pela Divisão Técnica desta Autarquia Municipal, responde o seu respectivo Chefe; RESOLVE: Art. 1º Fica determinado que, por todo e qualquer dano cometido a terceiros, cuja conduta seja oriunda de servidor(es) lotado(s) na Divisão Técnica desta Autarquia Municipal, serão solidariamente responsáveis tanto estes, quanto o Chefe da Divisão Técnica. Art. 2º Cabe a Assessoria Jurídica desta Autarquia Municipal a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, no sentido de se apurar a responsabilidade de que trata o artigo anterior. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 16 de agosto de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente

INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001- 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu

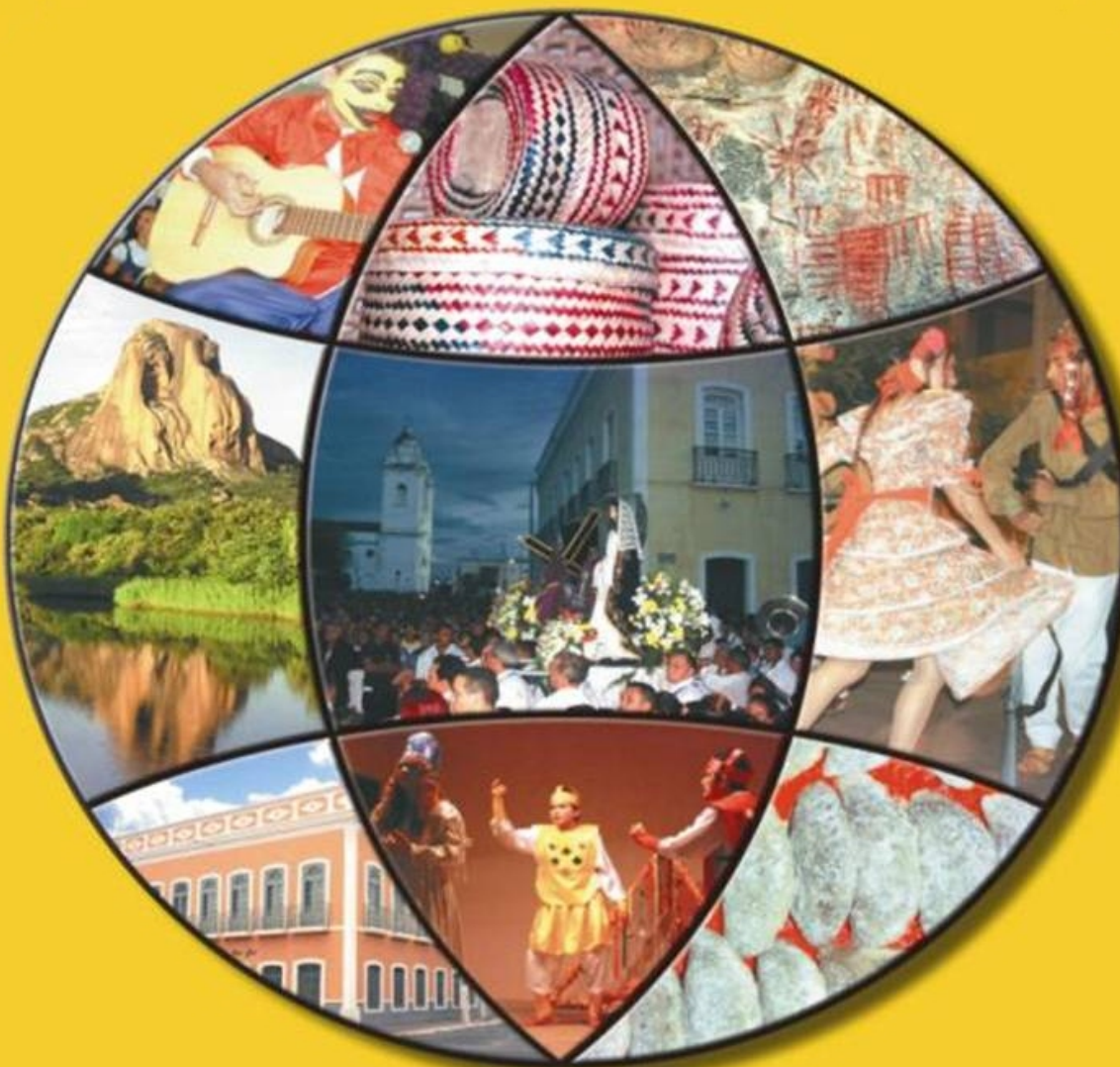
presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de equipamentos de Informática, reformas no Centro de Ciências Humanas, equipamentos para o curso de enfermagem e pagamentos de conferencistas no valor de R\$ 55.142,58 (Cinquenta e Cinco mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e cinquenta e outro centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** - Tal doação importa no valor de R\$ 55.142,58 (Cinquenta e Cinco mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e cinquenta e outro centavos) em equipamentos de Informática, reformas no Centro de Ciências Humanas, equipamentos para o curso de enfermagem e pagamentos de conferencistas sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 30 de junho de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o termo de doação Nº 27 IDJ-UVA

Qtd.	Especificação
2	Web Cam LG Pro 2
1	Web Cam LG Pro 2
2	Conversor de Mídia UIP/SC 10/100 - Planet NF 1474188
1	Reforma em uma sala de aula da Universidade Estadual Vale do Campus Betânia NF 0075
1	Serviço de reforma no Centro de Ciências Humanas NF 0899
1	Serviço de arrimo e aterro cantina Box
1	Universidade Estadual Vale do Acaraú / Conf.
2	Apar. de Glicemia Advantage Kit NF 005761
1	Desconto Referente NF 005761

Secretaria da Cultura e do Turismo

Casa da Cultura



Conheça as nossas artes, nossos artistas e suas obras. As nossas expressões da religiosidade, lendas, folgedos e causos. Nossos monumentos e belezas naturais, a medicina popular e outros modos de viver e lutar.

Informações: Avenida Dom José Nº 881 - Centro - Sobral / CE.

E-Mail: cultura@sobral.ce.gov.br **Fone:** 88-3613.1906

 **SOBRAL**
CADA VEZ MELHOR
PREFEITURA MUNICIPAL